



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº77/2023
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA, pessoa coletiva [REDACTED] com morada no [REDACTED] distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número [REDACTED] fax número [REDACTED] com endereço de *email* [REDACTED] representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, *Eng.* José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

1- Pelo presente Protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante**, no montante de 7.454,55€ (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), para a preparação do piso (aplicação de autonivelante e rodapé) para a requalificação do salão da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

2- O pagamento do valor acima referido será feito mediante a apresentação do documento comprovativo do pagamento da despesa emitido pelo **Segundo Outorgante** e ela entidade executante.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal.

Cláusula n.º 3

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 080701, ficha de cabimento n.º 40619/2023, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 42962/2023.

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula n.º 5

Aprovação

O minuta presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/10/2023.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo n.º 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 7

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valores serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 10

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este Protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do concelho da Chamusca, em 17 de novembro de dois mil e vinte e três.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado', written over a horizontal line.

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'José dos Santos Monteiro Januário', written over a horizontal line.

(José dos Santos Monteiro Januário, *Eng.*)